



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 315, DE 16/08/1976

Autoriza desapropriação de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, um lote de terreno de 20 (vinte) por 30 (trinta) metros, com área de 600 m², situado no Povoado de Vieiros, neste Município, de propriedade dos senhores Braz Laurencio Biasebette e Luiz Braz Biasebette.

Art. 2º - Se a desapropriação for amigável a Prefeitura assumirá os onus decorrentes da escritura e registro imobiliário, correndo as despesas com a execução da presente lei, por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a demolir o prédio rústico, localizado no Povoado de Vieiros, neste Município, onde funciona em caráter precário a escola daquela localidade, - depois da construção da nova sede escolar.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 16 DE AGOSTO DE 1976.

ILSON MORAIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL